PORTARIA Nº 161/2020 de 26 de junho de 2020.

"Designa funcionários para atuarem como fiscais dos Decretos Municipais que dispõem sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Município de Dona Francisca."

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, itens II e XI da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 1.477/2015, pela presente portaria,

CONSIDERANDO as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado; as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

CONSIDERANDO os Protocolos do Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul e sua última atualização em 16 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria de Saúde (SES-RS) para atividades específicas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas continuadas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 | **DONA FRANCISCA-RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os funcionários **Janete Pinto Motta, Mônica Beatriz Gomes da Conceição, Vanderlei da Rosa, Mônica Ester Cervo, Lisani Argenta, Adriana de Fátima da Silva Lopes, Alessandro Domingues Rosa, Simone Lorenzoni, Jair Severo dos Santos**, para atuarem como agentes de fiscalização municipal dos Decretos Municipais que dispõem sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Município de Dona Francisca.

Parágrafo único – Os funcionários efetivos no cargo de Agente de Fiscalização Municipal, automaticamente deverão desempenhar a função de fiscais do disposto neste artigo.

Art. 2º. – Fazem parte dos poderes e deveres do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: Orientar, fiscalizar e fazer cumprir as legislações municipais relativas a Tributos, Código de Obras e Código de Posturas; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência; efetuar sindicância para verificação de alegação dos contribuintes; auxiliar em estudos, visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lavrar autos de infração; verificar o cumprimento das leis e posturas municipais, referentes à execução de obras particulares; exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis municipais, bem como as atividades de vigilância sanitária, executando atividades relativas a orientação, controle, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de serviços de saúde, comerciais de alimentos, medicamentos e correlatos, assim como o controle de qualidade de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária. Executar tarefas administrativas, efetuar a fiscalização ambiental no tocante as obrigações do Município; dirigir veículo oficial quando o serviço assim exigir; executar outras

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 | **DONA FRANCISCA-RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

atividades afins, conforme preconizam as Leis Municipais nº 813/2005 e nº 1.099/2009.

Parágrafo único – O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados as quais poderá haver a compensação de horário.

Art. 3º. – Os turnos de trabalho e as equipes serão formadas através de escala elaborada pela Administração Municipal.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Francisca/RS, em 26 de junho de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal de Dona Francisca

Registre-se e publique-se
Em 26 de junho de 2020.

LAURA HERMES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 26 / 06 / 2020

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 | **DONA FRANCISCA-RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br